

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 508 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Montanhas e a Constituição Federal e tendo em vista ao art. 6º da Lei Municipal nº 508 de 08 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, ocorrerá conforme agendamento e pautas com a composição prevista em lei.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Montanhas receberão por participação nas sessões, indenizações.

 ${\bf Art.}\ 3^{\rm o}$ - Os valores a serem pagos por sessão, serão conforme tabela constante deste decreto.

| Membro do Conselho | Indenização |
|---|-------------|
| Prefeito Municipal | R\$ 800,00 |
| Chefe do Gabinete | R\$ 400,00 |
| Secretário Municipal de Administração | R\$ 400,00 |
| Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação | R\$ 400,00 |



| Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | R\$ 400,00 |
|---|------------|
| Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente | R\$ 400,00 |
| Representante da Área Jurídica | R\$ 400,00 |
| Representante da Área Contábil | R\$ 400,00 |
| Representante da Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 400,00 |

 $$\operatorname{Art.}$ 4^{\circ}$$ - Os membros do conselho poderão ser substituídos por faltas ou impedimento, por representantes da respectiva secretaria designada na referida lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - O presente Decreto entrará em vigor na data de

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 25 de fevereiro de 2021.

sua publicação.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira Prefeito Municipal